

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ANDAV/AGRODEFESA



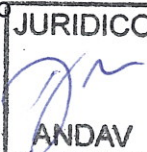
Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado;

**A AGRODEFESA – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 14.645/03, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.478/2011, com competências pertinentes à defesa sanitária animal e vegetal estabelecida na Avenida Circular, nº. 466, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.823-020, representada por seu Presidente, Arthur Eduardo Alves Toledo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 041.514.578-36, RG nº 10.126.498-7–SSP/SP, residente e domiciliado em Goiânia-GO e, de outro lado,

**A ANDAV – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Otaviano, 893, Jardim Chapadão, CEP 13070-056, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 65.037.269/0001-98, representada pelo Sr. Henrique Mazotini, procurador devidamente constituído

### CONSIDERANDO QUE:

1. A AGRODEFESA é uma pessoa jurídica de direito público instituída pela lei estadual nº. 14.645/2003;
2. Dentre os seus objetivos está o de propor e definir a elaboração de convênios com o setor público e privado, para execução de serviços na área de defesa agropecuária;
3. Promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos da agência;
4. A ANDAV é uma associação de abrangência nacional, com associados atuando no estado de Goiás, cujo ramo de atividade é a distribuição de insumos agrícolas e veterinários;
5. A missão da ANDAV é representar e defender os interesses dos seus associados e contribuir com a profissionalização do setor;
6. A ANDAV atua em conjunto com as associações municipais de Goiás e possui grande



Handwritten signatures in blue ink.



importância regional na representatividade das associações e comerciantes do estado;

7. É relevante o papel reservado à AGRODEFESA e à ANDAV para a agropecuária Goiana, na implementação de políticas, práticas e regulamentos direcionados à atividade de comercialização de insumos agropecuários, bem como a melhoria contínua nos processos de defesa agropecuária;

8. Faz-se necessário o engajamento das partes na procura de soluções para os problemas do estado, particularmente relacionados à comercialização de insumos agropecuários;

9. É de fundamental importância a complementação, integração e articulação das ações para otimizar conhecimento, tempo e recursos;

10. As partes possuem objetivos comuns relacionados às atividades que exercem.

Resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica que, mutuamente, aceitam e outorgam, na forma e condições que seguem.

#### DEFINIÇÕES:

**Associação:** entidade sem fins lucrativos que representa seus associados.

**Associados ANDAV:** comerciantes, distribuidores de insumos agrícolas e veterinários.

#### BASE LEGAL:

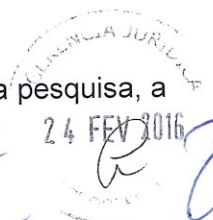
O Termo de Cooperação Técnica deverá observar as seguintes normas legais:

1. Lei Federal n. 7.802/89, que dispõe sobre, a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

2. Lei Federal n. 9.974/00, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

3. Decreto Federal n. 4.074/02, que regulamenta a Lei n. 7802/89, que dispõe sobre a pesquisa, a

JURIDICO  
ANDAV



Handwritten signatures in blue ink.

experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação.

4. Lei Estadual nº 12.280/94, dispõe sobre o controle de agrotóxicos, seu componente e afim, a nível estadual e dá outras providências.

5. Decreto Estadual nº 4.580/95, regulamenta a lei estadual nº 12.280/94.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a construção de “Agenda Positiva de Trabalho”, nos termos do Plano de Trabalho que integra este Termo independentemente de transcrição.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá nenhum repasse de recurso financeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Constituem obrigações da AGRODEFESA:

1. Participar do planejamento e divulgação dos trabalhos conjuntos definidos em Planos de Trabalho anuais específicos;
2. Colaborar na interface de comunicação entre as partes;
3. Contribuir com a definição e elaboração de Planos de Trabalho e suas estratégias de aplicação;
4. Repassar o conteúdo do Plano de Trabalho e orientar os fiscais estaduais agropecuários sobre o presente Termo;
5. Colaborar para o regular cumprimento do Termo de Cooperação Técnica.



Constituem obrigações da ANDAV:

Three blue ink signatures and a circular stamp of the 'GERÊNCIA JURÍDICA' dated '24 FEV 2016'.



1. Participar do planejamento e divulgação dos trabalhos conjuntos definidos em Planos de Trabalho anuais específicos;
2. Auxiliar no desenvolvimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, com profissionais especializados;
3. Disponibilizar o conhecimento técnico e metodologia para treinamento e eventos conjuntos;
4. Orientar seus associados para o cumprimento das exigências da AGRODEFESA;
5. Colaborar para o regular cumprimento do Termo de cooperação Técnica.

Constitui obrigação da AGRODEFESA e da ANDAV:

Elaborar **Plano de Trabalho anual** específico e detalhado enquanto durar o presente Termo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES

A execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica será acompanhada pelo(s) representante(s) da AGRODEFESA, bem como pelo(s) representante(s) da ANDAV, que se reunirão sempre que necessário, mediante solicitação de quaisquer das partes.

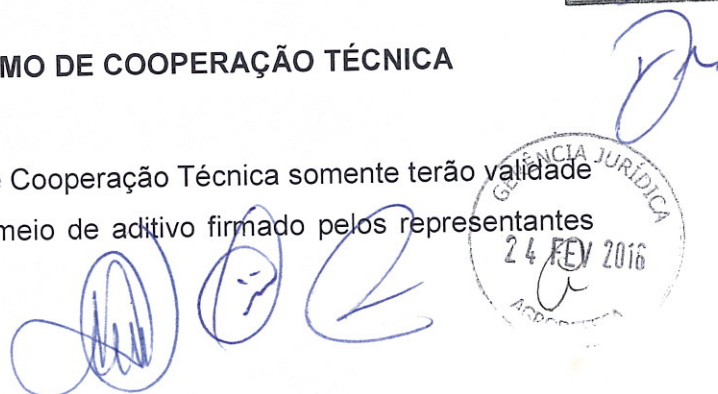
### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da publicação, por extrato, a cargo da Agrodefesa, no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em razão do descumprimento de qualquer cláusula pactuada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurada, neste caso, a continuidade das atividades em andamento por um período de 30 (trinta) dias.



### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Quaisquer modificações no presente Termo de Cooperação Técnica somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas por meio de aditivo firmado pelos representantes





legais das partes, desde que não altere o seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS E TRIBUTOS

A celebração deste Termo de Cooperação Técnica não implica na existência de qualquer vínculo empregatício entre os servidores, subcontratados e/ou prepostos da AGRODEFESA com ANDAV, assim como não acarretará vínculo empregatício dos empregados da ANDAV, subcontratados ou prepostos com a AGRODEFESA, ficando sob a responsabilidade de cada parte todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e securitárias de seus servidores e empregados, respectivamente.

Cada uma das partes responderá pelos tributos incidentes sobre suas respectivas atividades.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE/SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A AGRODEFESA e a ANDAV obrigam-se a manter e a fazer com que seus empregados, representantes, prepostos e agentes mantenham sigilo sobre o presente Termo de Cooperação Técnica quando as informações forem caracterizadas como “confidenciais”, quer sejam dados, documentos, especificações Know-how, entre outros (doravante denominados simplesmente “Informações Confidenciais”), de que venham a ter conhecimento durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função deste Termo de Cooperação Técnica, fica vedado utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das partes, autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações previstas neste Termo de Cooperação Técnica deverão ser feitas por escrito e serão consideradas recebidas na efetiva data de sua entrega.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

JURIDICO  
ANDAV  
24 FEB 2016  
AGRODEFESA

Expirado a Vigência

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com expressa renúncia de qualquer outro, mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem certas e avençadas, as partes assinam e rubricam o presente Termo de Cooperação Técnica, firmado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016

AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária

Arthur Eduardo Alves de Toledo

Presidente

ANDAV – Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos

Agrícolas e Veterinários

Henrique Mazotini

Presidente Executivo

Testemunhas:

1)

Nome: DIOGO MAZOTINI  
CPF: 259.500.818-05

2)

Nome: ADEMIR D. SILVA  
206572228-02

Expirado a Vigência





PORTARIA Nº 711, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20150006025799, notadamente do Parecer "PA" nº 000210/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000585/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de março de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

PORTARIA Nº 712, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20150006021038, notadamente do Parecer nº 005293/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005239/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 5º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 13 de dezembro de 2003, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ZÂNIA DE SOUZA ALVES aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de março de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

PORTARIA Nº 713, DE 04 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20150006020374, notadamente do Parecer "PA" nº 000159/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000590/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 5º, incisos I a V, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 13 de dezembro de 2003, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ZILDA DAS GRAÇAS ABRÃO aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de março de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016  
PROCESSO Nº 201600013000238

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 004, de 07 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço, sendo que a disputa de livre concorrência, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00hrs (horário de Brasília-DF) do dia 22/03/2016, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinado a contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura para o evento da transferência simbólica em locação de infraestrutura para a cidade de Goiás, a ser realizado em 26 de julho de 2016, às margens do Rio Vermelho, na Avenida Dom Frodoiano com Rua Moreto Foga, em frente à Cruz do Anhangüera, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, quanto ao Processo nº 201600013000238, de 22/01/2016, nos termos das Leis federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, Lei Estadual nº 17.928/2012, e Decretos Estaduais nºs 7.466/2011, 7.468/2011, 7.804/2013, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.casa.gov.br](http://www.casa.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC) - C  
Rua 62, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Dotor Central,  
CEP 74015-008 Goiânia - Goiás  
Fone/fax: (62) 32321.5235

Goiânia, 04 de março de 2016.

Jaqueline Fatima de Souza  
PREGOEIRO(A)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, que realizará, na data e horário abaixo discriminado as seguintes licitações:

MODALIDADE	OBJETO	DATA/HORA
Pregão Eletrônico 07/2016	Aquisição de Equipamentos de Áudio	21/03/2016 9 horas
Pregão Eletrônico SRP 08/2016	Registro de Preço para eventual fornecimento de Tonners	21/03/2016 9 horas
Pregão Eletrônico SRP 09/2016	Registro de Preço para eventual fornecimento de Água Mineral	21/03/2016 14 horas
Pregão Eletrônico SRP 05/2016	Aquisição de peças para Ar Condicionado	21/03/2016 14 horas

Os Editais poderão ser consultados através dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [al.go.gov.br](http://al.go.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [licitacao@assembleia.go.gov.br](mailto:licitacao@assembleia.go.gov.br) ou telefex (62) 3121-3155

Goiânia, 04 de março de 2016.

Fredrico Leão Abião

Presidente da CPL

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - 1. PROCESSO Nº 20140106601016 2. FUNDAMENTO: Termo de Cooperação Técnica entre a ANDAV e a AGRODEFESA/GOIÁS. 3. OBJETO: Contul objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a construção de "agenda a construção positiva trabalho", nos termos do plano de trabalho, que integra este Termo independente de transição; 4. PARTES: AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária, CNPJ/MF: 06.064.227/0001-37 e ANDAV - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS, CNPJ/MF: 05.07.7269/0001-88. Vigência: 60 (sessenta) meses; 5. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2016. 6. NORMA LEGAL: Lei Federal 7.302/89, Lei Federal 7.374/00, Decreto Federal 4.074/02 que regulamenta a Lei 7.302/89; Lei Estadual 12.280/94 e o Decreto Estadual 4.580/95 que regulamenta a Lei Estadual 12.280/94.

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

AVISO DE ESTADO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
1304/2015	Atividade de Habitação - ME, contendo os Contratos nºs 01/2015/0001-01, 02/2015/0001-02, 03/2015/0001-03, 04/2015/0001-04, 05/2015/0001-05, 06/2015/0001-06, 07/2015/0001-07, 08/2015/0001-08, 09/2015/0001-09, 10/2015/0001-10, 11/2015/0001-11, 12/2015/0001-12, 13/2015/0001-13, 14/2015/0001-14, 15/2015/0001-15, 16/2015/0001-16, 17/2015/0001-17, 18/2015/0001-18, 19/2015/0001-19, 20/2015/0001-20, 21/2015/0001-21, 22/2015/0001-22, 23/2015/0001-23, 24/2015/0001-24, 25/2015/0001-25, 26/2015/0001-26, 27/2015/0001-27, 28/2015/0001-28, 29/2015/0001-29, 30/2015/0001-30, 31/2015/0001-31, 32/2015/0001-32, 33/2015/0001-33, 34/2015/0001-34, 35/2015/0001-35, 36/2015/0001-36, 37/2015/0001-37, 38/2015/0001-38, 39/2015/0001-39, 40/2015/0001-40, 41/2015/0001-41, 42/2015/0001-42, 43/2015/0001-43, 44/2015/0001-44, 45/2015/0001-45, 46/2015/0001-46, 47/2015/0001-47, 48/2015/0001-48, 49/2015/0001-49, 50/2015/0001-50, 51/2015/0001-51, 52/2015/0001-52, 53/2015/0001-53, 54/2015/0001-54, 55/2015/0001-55, 56/2015/0001-56, 57/2015/0001-57, 58/2015/0001-58, 59/2015/0001-59, 60/2015/0001-60, 61/2015/0001-61, 62/2015/0001-62, 63/2015/0001-63, 64/2015/0001-64, 65/2015/0001-65, 66/2015/0001-66, 67/2015/0001-67, 68/2015/0001-68, 69/2015/0001-69, 70/2015/0001-70, 71/2015/0001-71, 72/2015/0001-72, 73/2015/0001-73, 74/2015/0001-74, 75/2015/0001-75, 76/2015/0001-76, 77/2015/0001-77, 78/2015/0001-78, 79/2015/0001-79, 80/2015/0001-80, 81/2015/0001-81, 82/2015/0001-82, 83/2015/0001-83, 84/2015/0001-84, 85/2015/0001-85, 86/2015/0001-86, 87/2015/0001-87, 88/2015/0001-88, 89/2015/0001-89, 90/2015/0001-90, 91/2015/0001-91, 92/2015/0001-92, 93/2015/0001-93, 94/2015/0001-94, 95/2015/0001-95, 96/2015/0001-96, 97/2015/0001-97, 98/2015/0001-98, 99/2015/0001-99, 100/2015/0001-100				

LUÍZ ANTONIO BRUAL MUNGUBENS  
Presidente da AGHAB

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2014

PROCESSO: 00295/2014  
CONTRATANTE: Agência Goiana de Habitação S.A. - AGEHAB  
CNPJ: 01.274.240/0001-47  
CONTRATADA: JC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - ME  
CNPJ: 96.582.242/0001-00  
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 01/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de entrega e refil de documentos, volumes e de contêineres, bem como a realização de serviços de fax através de notebook / moto frete, com a utilização de motocicletas, com fornecimento de todos os materiais inerentes para a execução dos serviços.  
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 029/2014.  
DATA DA RESCISÃO: 23 de fevereiro de 2016.  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2015  
PROCESSO: 001723/2015  
CONTRATANTE: Agência Goiana de Habitação S.A. - AGEHAB  
CNPJ: 01.274.240/0001-47  
CONTRATADA: IAM TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - ME  
CNPJ: 15.762.198/0001-22  
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 029/2015, que tem objeto o fornecimento de 01 conjunto de Switch Ssn e acessórios - marca/modelo IBM - 2498B24+.  
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 029/2015.  
DATA DA RESCISÃO: 23 de fevereiro de 2016.

AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria Nº 10/2016 - GOIÁS TURISMO

"Indica Servidor para substituir o Diretor de Gestão Planejamento e Finanças interinamente e dá outras providências."

A Presidente em Exercício da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, criada pela Lei Estadual Nº 18.510 de 11 de novembro de 1999, com estrutura dada pela Lei Estadual Nº 13.282, de 05 de janeiro de 2011, nomeada interinamente pela Portaria Nº 01 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 22, incisos IV, do Decreto Estadual Nº 7.424, de 11 de agosto de 2011, e:

CONSIDERANDO a vaga oficial realizada pelo Diretor de Planejamento e Finanças da Goiás Turismo, representando o Estado de Goiás, nos regimes legais Interiores de Turismo: BTL, na cidade de Lubão - Fortaleza, nos dias 02 de março de 2016 até 30 de março de 2016 e 05 de março de 2016 a 05 de março de 2016, nos dias 02 de março de 2016 até 13 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar para responder as funções pertencentes ao Diretor de Gestão Planejamento e Finanças da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, interinamente, o Servidor em cargo de ADRILOS ROBERTO BARBOSA - CPF 693.469.978-7, nomeado pela Portaria Nº 14 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 22.275, extendendo o prazo da comissão de Gestão Estadual de Turismo, CNPJ da Goiás Turismo, nos dias 02 a 13 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos desde a data de publicação.

PUBLICIDADE FOMENTADA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, Goiânia, 03 de março de 2016.

MURIA CRISTINA ALVES PEREIRA  
Presidente em Exercício  
Portaria 10/2016 - GTUR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 003/2016-GAB/SEDUCE

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1- a necessidade de expandir e democratizar o acesso da população goiana à Educação Profissional, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- 2- a necessidade de contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino Médio público por intermédio de sua articulação com a Educação Profissional na forma integrada e/ou concomitante, voltada para a formação profissional e para o exercício da cidadania;
- 3- a necessidade de integrar as principais redes ofertantes e demandantes para compartilhar experiências e unir esforços de forma a garantir a democratização e interiorização da oferta e demanda de Educação Profissional em Goiás;
- 4- o disposto na Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a Resolução CDF/ME nº 23, de 28 de junho de 2012, a Lei Federal nº 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 1.007, de 09 de outubro de 2013 e Portaria MEC nº 816, de 13 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores;
- 5- o Termo de Adesão desta Secretaria ao PRONATEC firmado com o Ministério da Educação em 12 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar, disciplinar e organizar a execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - Bolsa Formação, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio do Núcleo de Organização e Atendimento Educacional - NUOAE, estabelecendo normas específicas para as atividades do Programa e, ainda, definindo os valores destinados ao pagamento da assistência estudantil aos alunos, quando devida, e o pagamento de bolsa aos profissionais atuantes no Programa.

Art. 2º - As ações decorrentes do Termo de Adesão serão coordenadas pelo NUOAE, e a Educação Profissional será desenvolvida nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, e nas instituições parceiras quando necessário.

Art. 3º - Os profissionais que atuarem no PRONATEC - Bolsa Formação exercerão as seguintes funções, de acordo com a formação e experiência exigidas nas atividades da Bolsa-Formação e com as responsabilidades específicas com as quais arcarão:

- |                |  |
|----------------|--|
| Gestão:        | I - Coordenador-Geral;                     |
|                | II - Coordenador de Planejamento e         |
| Institucional: | III - Coordenador Pedagógico;              |
|                | IV - Coordenador de Certificação e Relação |
| Demanda:       | V - Supervisor do Planejamento da Oferta e |
|                | VI - Supervisor de Compras e Contratos;    |
|                | VII - Supervisor Pedagógico;               |
|                | VIII - Supervisor de Currículos;           |